



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua **Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania** torna público, que realizará licitação, na Modalidade: Pregão Eletrônico, no qual será regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Regulamentadores, e suas alterações bem como, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 Decreto 8.538 de 05 de Outubro de 2015 e legislações correlatas no que couber, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas BANCO NACIONAL DE COMPRAS.

1.2 A presente licitação ter por objetivo o Registro de Preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

1.4 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

1.5 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

1.6 De acordo com o sistema da (BNC), modo de **disputa Aberto**, os itens são identificados como item, **porém o julgamento é menor preço por item**.

1.7 Local, Data E Horário para Recebimento E Abertura Das Propostas.

1.7.1 Acolhimento de Proposta será: **no dia 20 de agosto de 2026, 00h00min até o dia 10 de setembro de 2026, 08h00min (horário de Brasília/DF)**

1.7.2 A abertura da Proposta será; no dia **10 de setembro de 2026, 08h30min (horário de Brasília/DF)**.

1.7.2.1 A data do início da fase de Lances será no dia **10 de setembro de 2026, 08h30min (horário de Brasília/DF)**;

1.7.3. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até no dia **04 de setembro de 2026, 00h00min (horário de Brasília/DF)**;

1.7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma;

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma.

17.5 Eventuais retificações e demais do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS conforme o item 17.4 e 17.4.1 acima.

1.8 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.9 Alertamos os interessados em participarem do pregão eletrônico poderá retirados o edital e seus anexos pessoalmente no meio supramencionado, e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, telefone 44 33211213, no Portal da Transparência na página do site <http://www.colorado.pr.gov.br>, BNC – Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no qual deverão acompanhar os tramites das licitações para qualquer eventuais mudanças, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de cadastramento, certificação e credenciamento junto portal de licitações bolsa nacional de compras.

1.20 OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma, BANCO NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

2.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO.

2.2.1 O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas regionalmente no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inciso II Decreto Municipal 298/2021 e prejulgado nº 027 – TCE/PR.

a) A restrição adotada no presente certame, é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação.

b) Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 incII Decreto Municipal 298/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

II - âmbito regional - Municípios da Mesorregião conforme definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Instituto Social Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- a) Microrregião de Astorga: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafelará, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itaguajé, Jagapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.
- b) Microrregião de Porecatu: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Florestópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio e Sertanópolis.
- c) Microrregião de Florai: Doutor Camargo, Florai, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí.
- d) Microrregião de Maringá: Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu e Sarandi.
- e) Microrregião de Apucarana: Apucarana, Arapongas, California, Cambira, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi e Sabaudia.
- f) Microrregião de Londrina: Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.
- g) Microrregião de Paranavaí: Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Ituaçu do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, São João do Caiua, Tamboara, Terra Rica

2.3 Não poderá disputar ou participar da execução contra, direta ou indiretamente

2.3.1 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021,

2.3.3. O impedimento de que trata o item (2.3.2) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 DO CREDECIMENTO E NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.4.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I. Credenciar-se previamente no sistema BNC – Banco Nacional de Compras, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.1 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

2.4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo III A (Modelo) em papel timbrando da licitante e seguir os procedimentos previstos no subitem 2.5.2 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 2.5.3 abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

2.5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BNC até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estipulado neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 2.7.2) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 2.7.3). Após o encerramento do recebimento de propostas, **não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

2.5.3 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III - A em papel timbrado de a licitante e ser anexada ao sistema BNC sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento do cadastro dos documentos de habilitação, no sistema:

a) **Deverá anexar juntamente com a proposta a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário da empresa, sob pena de Desclassificação.**

b) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.

c) A descrição do item a ser ofertado, e o devido **preço unitário e total**, ofertado com apenas **duas casas decimais após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R\$), não serão aceitos valores maiores que o preço máximos estipulado neste edital;

d) Os itens materiais de consumo e permanente deverá ser indicado marca, modelo, versão com identificação das características originais; No caso de prestação de serviço ou objeto de fabricação própria, deverá ser indicado próprio;

e) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital 30 (trinta) dias;

f) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

g) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do contratante, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail ou outro meio disponível.

h) **No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.**

2.6.DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

2.6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item **3.1** deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo

2.6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

2.6.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema BNC para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item **1.7.1**acima (data limite para acolhimento das propostas);

2.6.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

2.6.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.

2.6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar **proposta com menor preço, por item**.

2.6.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSANACIONAL DE COMPRAS, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

2.6.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BNC), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em **30 (trinta) minutos**.

2.6.6 Para julgamento das propostas será adotado além do critério **de menor preço item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

2.6.6.1Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

2.6.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.2 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

3.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subseqüentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

3.3.1 Para efeito de lances, será considerado o preço unitário de cada item, consignado na proposta.

3.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

3.3.3 Para a formulação dos lances, a licitante devesse observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um por cento)**.

3.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.3.5 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.3.6 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.4 DO MODO DE DISPUTA – ABERTA

3.4.1. a No modo de disputa aberto, nessa etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**.

3.4.1.b Encerrado o prazo previsto acima, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

3.4.1.c A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.4.1. Com o decurso do prazo previsto no item anterior e não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.4.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.4.2.a Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2 b Por se tratar de licitação exclusiva para Micro/Pequenas Empresas/MEI's e demais enquadradas nesta condição não será aplicado as regras de desempate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 quando for o caso.

3.4.2 c Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

3.4.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.3.a Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do menor preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital.

3.4.3.b considera-se provisoriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta.

3.4.3.c O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.d Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.4.3.e A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no 3.4.2.

3.4.3.f Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação, Observado o prazo de que trata o item (3.4.1.b) acima, é de responsabilidade do licitante o envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.g Quando o proponente primeiro classificado provisoriamente vencedor não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

3.4.3.h Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

3.4.3.i Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **01 (um) dia útil**, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre maior conforme o julgamento da licitação.

3.4.3.j Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

3.4.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.4.4.a a - a proposta no item ou lote conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores superiores ou percentuais menores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - quando apresentar preço ou percentual manifestamente inexecutável após diligência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

d - por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - a desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecerem até o final da sessão pública;

g - a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4.5 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

3.4.5.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

3.4.5.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.5.3 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 3.4.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.4.5.4 - Quando da assinatura do contrato, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for em 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.6 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

3.4.6.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

3.5 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

3.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Nos termos dos artigos 62 e 70 da Lei Federal 14.133/2021 o licitante interessado em participar desta licitação serão exigidos os documentos necessários para demonstrar a capacidade em atender os itens licitados.

4.2 Nos termos deste edital o licitante deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema plataforma;

a) Declaração unificada (conforme modelo constante do Anexo II declaração unica, deste Edital).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

a.1 A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (conforme modelo constante do Anexo II -A, deste Edital SE FOR O CASO).

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) a regularidade perante a Fazenda federal unificada, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Certidão de Débitos CNDT com TST conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

4.3 O prazo máximo para anexar os documentos será do dia e hora agendados para a realização da licitação no item 1.7.1, bem como no momento do registro da proposta readequada, deverá ter identificação do item que ganhou; **deverá ser apresentado no dia do certame certidão e consulta ao direito de licitar a seguir em documentos complementares emitidas:**

a.1) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.3) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.4 Deverão ser anexados somente os documentos exigidos se o edital, nas situações em que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretar inabilitação.

4.5 Tratando-se de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação na presente contratação.

4.6 As empresas estrangeiras no caso de sociedade em funcionamento no país apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir em vista da natureza da sociedade cooperativa.

4.7 Para a sociedade cooperativa: a) a fundação do estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

4.7.1- No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/ natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

4.7.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8 Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir:

4.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação de imprensa oficial, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme artigo 12 inciso IV Lei Federal nº 14.133/2021

4.9.1 Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do art. 12 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

4.9.1 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

4.9.2 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

4.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

4.13 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

4.14 DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

4.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

4.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

c - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

4.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

4.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive injejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

4.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 A verificação da habilitação será por meio do sistema eletrônico utilizado, o Pregoeiro ou comissão de contratação quando o procederà análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, enviado por fax, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Nos casos de documentos que não são emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

5.4 Poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 É facultado ao Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o documento original para conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

5.8.1 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

5.10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.10.1 O licitante detentor da melhor proposta classificada em primeiro lugar poderá ser convocado e deverá caso solicitada, encaminhar uma amostra dos itens, no Departamento de Licitação, na Avenida Brasil, 1250, Centro C horário das 8h às 17h (horário local), até o 15 (décimo quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT no sistema.

5.10.1.1 Amostra será aberta para a verificação da compatibilidade será analisada pela Secretaria solicitante do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- a) Qualidade do produto;
- b) Especificações nos termos do Edital padrões mínimos exigidos nas descrições dos mesmos, tipo embalagem, gramagem, conteúdo;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- f) Comparação Custo X Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do material, se ele tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.10.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretarias, caso o 1º colocado não atender ao exigido, serão convocados os demais na ordem de classificação para apresentar amostras.

5.10.3. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat.

5.10.4. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.10.5. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

5.10.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

5.10.7. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

5.10.8 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

5.10.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, através da opção “Documentos Complementares” do referido sistema.

5.10.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

5.10.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5.10.12. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

5.10.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

6.5 Caberá à proponente:

6.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

6.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, em outras legislações aplicáveis.

7.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (7.3) acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação e poderá:

a - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

b - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.6 - A regra da letra (7.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.4, letra (a).

7.7 - Na ordem de classificação dos licitantes remanescentes, deverão ser observadas as condições em relação às ME/EPP/MEI e demais enquadradas neste regime.

7.8 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.8.1 - A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos da Lei Ordinária nº 2073/2003 de 09 de dezembro de 2003.

7.8.2 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.8.3 - As penalidades relativas à participação do certame o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apreender qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

7.8.3.1 - Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.

7.9 - As penalidades relativas à contratação o licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

7.10 - A penalidade por fraude aos licitantes no certame em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

7.10.1 - A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

7.11 - A penalidade por ato lesivo à administração caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

7.12 - Das condições de aplicação das penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.12.1 - A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

7.12.2 - As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

8. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- 8.1.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 8.1.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 8.1.3 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 8.1.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 8.1.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 8.1.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 8.1.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 8.1.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

9.2 O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

9.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

9.3 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração. Todos os atos referente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

9.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

9.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará a aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

10.3 A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

10.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

10.8 TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

10.8.1A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

10.9 Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

10.9.1 Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

10.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 263 de 28 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente das normas e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

10.11 Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 4.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro;

Colorado-PR, 14 de agosto de 2026.

CELSO ALBERTI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, para atender as necessidades da secretaria.

1.2 A aquisição de materiais permanentes justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos setores municipais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas. Os materiais contribuirão para a melhoria da estrutura, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e, conseqüentemente, maior qualidade no atendimento às necessidades dos munícipes.

1.3 O SRP – Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características do serviço, propiciando a conveniência de entregas parceladas, condicionadas pelo espaço exíguo destinado à guarda desses materiais, que impossibilita o ressuprimento necessário para o atendimento de demandas internas por período que permita o recebimento do material em uma única vez.

1.4 Embora sejam adotadas as técnicas de previsão de estoque contidas na Instrução Normativa nº 205 da Presidência da República, que objetiva minimizar os custos de material no âmbito da Administração Pública, essas técnicas mostram-se, por vezes, incapazes de acompanhar a sazonalidade do consumo e as imprevisíveis alterações 24-47 regimentais e de procedimentos.

1.5 O objeto pretendido neste Termo de Referência está dividido em item, tal medida visa obter uma melhor relação custo-benefício e promover a ampliação da competitividade, na medida em que propicia a participação dos fornecedores locais e de menor porte. Esta contratação observará no que couber, as regras e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 concernente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal

1.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7 Os fundamentos desta contratação estão descritos no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

1.8 Como a vigência da Lei 14.133/2021 se deu em 01/04/2021, houve a elaboração em específico do Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, considerando a faculdade da citada norma.

1.9 A descrição da solução como um todo desta contratação, estão descritas no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação, bem como, as demais condições constam na minuta contratual apensado/anexo

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definida de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços efetuados pela Secretaria de Compras:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR - DESCRIÇÃO: PROCESSADOR 13º GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1334U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ) SISTEMA OPERACIONAL (A DELL TECHNOLOGIES RECOMENDA O WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS) WINDOWS 11 PRO PLACA DE VIDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MONITOR TELA FULL HD IPS DE 23.8" (1920X1080) ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; MEMÓRIA 8GB: 1 DE 8GB, DDR5, 5.200MT/S; ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; COR BRANCO (PEARL WHITE) SUPORTE TRIANGULAR; MICROSOFT OFFICE ATIVE SEU MICROSOFT 365 FAZER TESTE DE 30 DIAS; SOFTWARE DE SEGURANÇA VALIAÇÃO DE 30 DIAS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA; COMPLETE CARE NONE; TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL PRO KM5221W BRANCO GELO, EM PORTUGUÊS COM TECLA CAPILOT; MOUSE INCLUÍDO COM TECLADO; PORTAS (PARTE TRASEIRA): 3 PORTAS USB 3.2 DE 1º GERAÇÃO (5GBIT/S) COM SUPORTE PARA ATIVAÇÃO (S3/MODO DE ESPERA MODERNO) 1 PORTA USB 3.2 DE 2º GERAÇÃO (0 GBIT/S) COM POWERSHARE 1 HDMI 1.4B DE SAÍDA 1 ENTRADA HDMI 1.4/1 PORTA ETHERNET RJ45 (1GBIT/S) 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET 1 PORTA DO ADAPTOR DE ENERGIA; LATERAL: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® DE 2º GERAÇÃO (10GBIT/S) SLOTS 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO PCLE 1 SLOT M.2 2230 PARA CARTÃO COMBINADO WI-FI E BLUETOOTH 1 SLOT DE CARTÃO SD; DIMENSÕES COM SUPORTE: ALTURA: 41,43CM LARGURA: 54,27CM PROFUNDIDADE (COM SUPORTE ISÓSCALES): 20,07CM ALTURA DA CÂMERA POP-UP ABERTA: 2,50CM; PESO INICIAL COM SUPORTE: 5,49KG; WIRELES INTEL® WI-FI 6 E AX211, 2X2, 802.11AX, BLUETOOTH® WIRELESS CARD; ENERGIA ADAPTADOR CA DE 90W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5 MM PARA GRÁFICOS INTEL®.	3	UNID	5.692,03	17.076,09
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX WIRELES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 42 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 6,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA DE 2GB; ARMAZENAMENTO E MMC DE 16GB, CONTA COM O SUPRIMENTO W9024MC COM RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 11.500 PÁGINAS; CONEXÃO USB E ETHERNET, POSSUI ACESSÓRIO PARA INSERIR WEIRELES; MULTIFUNCIONAL HP IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA E ENVIO DIGITAL, TUDO PARA AGILIZAR SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, PROPORCIONANDO UM ALTO DESEMPENHO; POSSUI UM PAINEL DE CONTROLE 4,3" COLORIDO, SENSÍVEL AO TOQUE; VOLTAGEM 110-127V, COM WI-FI, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800MHZ, MÉTODO DE IMPRESSÃO DUPLA FACE, AUTOMÁTICA, GARANTIA DE 1 ANO; MODELO E REFERÊNCIA E42540F.	2	UNID	4.065,23	8.130,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

3	NOTEBOOK 115-11300-A60P 15.6" FULL HD 13° GEN INTEL CORE I5 16GB 1 TB SSD WIN 11 PRETO CARBONO; PROCESSADOR POTENTE 13° GERAÇÃO; INTEL CORE DE 13° GERAÇÃO COM NÚCLEOS E VELOCIDADE ATÉ 4.60GHZ OFERECE DESEMPENHO EXCEPCIONAL PARA MULTITAREFAS E APLICAÇÕES EXIGENTES; TELA PREMIUN FULL HD; DISPLAY WVA DE 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ E TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO; MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO AMPLOS, CONJUNTO DE 16GB DE RAM DDR (2X8GB) E SSD PCIE NVME M.2 DE 1TB GARANTEM VELOCIDADE EXCEPCIONAL E ESPAÇO ABUNDANTE PARA SEUS ARQUIVOS; DESIGN SUSTENTÁVEL, CONSTRUÇÃO EM PRETO CARBONO COM CERTIFICAÇÃO EPEAT, DEMONSTRANDO COMPROMISSO AMBIENTAL; BATERIA INTELIGENTE SISTEMA EXPRESSCHARGE COM BATERIA DE 3 CÉLULAS (41WH) PERMITE CARREGAMENTO DE ATÉ 80% EM APENAS 60 MINUTOS PARA MÁXIMA PRODUTIVIDADE; CONECTIVIDADE VERSÁTIL PORTAS USB 3.2 TYPE-A E TYPE-C, USB 2.0, HDMI1.4, LEITOR DE CARTÃO SD E ENTRADA PARA HEADSET OFERECEM MÚLTIPLAS OPÇÕES DE CONEXÃO; WINDOWS 11 HOME PRÉ INSTALADO, WEBCAM FULL HD INTEGRADA E TECLADO NUMÉRICO EM PORTUGUÊS; SUPORTE GARANTIDO DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL DELL.	2	UNID	5.103,45	10.206,90
4	FONE DE OUVIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, INCLUI MICROFONE, COMPRIMENTO DO CABO 1,2M, TAMANHO DO ALTO FALANTE 3CM, ARCO AJUSTÁVEL E CONCHAS ALMOFADADAS, CABO FLAT EMBORRACHADO, DRIVES DE NEODÍMIO DE 30MM, FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ; SENSIBILIDADE DE ÁUDIO DE 42DB.	4	UNID	109,83	439,32
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL; CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL,CD, DVD, CARTÃO; TRITURA ATÉ 10 FOLHAS TAMANHO A4 EM UMA ÚNICA SÓ VEZ, COM CESTO DE 21 LITROS; COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO; VELOCIDADE DE CORTE 2,6M/MIN.(10 FOLHAS); NÍVEL DE SEGURANÇA P4; VOLTAGEM 110V 60HZ; MODELO REVERSO SIM; DIMENSÕES: 32CM ALTURA X 22CM LARGURA X 41CM PROFUNDIDADE; POTÊNCIA 330W.	1	UNID	691,20	691,20
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA, GIRATÓRIA; BASE COM 05 RODINHAS, ALTURA AJUSTÁVEL COM PISTÃO A GÁS, COM SUPORTE LOMBAR AJUSTÁVEL, TELA MESH RESPIRÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA, RECLINÁVEL, SUPORTA ATÉ 120KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: 53 PROFUNDIDADE X 54 LARGURA X 1,20 ALTURA. 07 - APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO, COM REGULAGEM, ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 20CM ALTURA X 41CM COMPRIMENTO X 47 CM LARGURA.	3	UNID	1.100,00	3.300,00
7	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO, COM REGULAGEM, ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 20CM ALTURA X 41CM COMPRIMENTO X 47CM LARGURA.	5	UNID	67,55	337,75
8	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS, COM CHAVE, MULTIUSO, COM 04 PRATELEIRAS; DIMENSÕES: 1,98X90X40.	2	UNID	1.364,77	2.729,54
9	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, COM 02 PORTAS, COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, COM PUXADORES TIPO ALÇA, FEITO EM MDF 15MM, COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 0,45MM, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS; DIMENSÕES: 74CM ALTURA X 73,5CM LARGURA X 38CM DE PROFUNDIDADE.	4	UNID	766,61	3.066,44
10	SMART TV55"; RESOLUÇÃO 4K UHD, 60HZ; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; CONEXÕES 3HDMI; CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO HDMI: EARC/ARC, ANYNET+ (HDMI-CEC) 1 USB-A, 1 ETHERNET (LAN); ENTRADA DE RF(TERRESTRE/ENTRADA DE CABO):	1	UNID	3.806,84	3.806,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

	1/1(USO NORMAL PARA TERRESTRE) /0; CONTROLE REMOTO SOLARCLL(ZERO PILHAS); COM ASSISTENTE VIRTUAL (BIXBY, COMPATÍVEL COM ALEXA); FORMATO DE TELA 16:9; DIMENSÕES: 123,4CM LARGURAX75,8CM LARGURAX23,7CM PROFUNDIDADE.				
11	CAIXA DE SOM ACÚSTICA BLUETOOTH, CAIXA ACÚSTICA BI-AMPLIFICADA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1X WOOFER DE 15,1 DRIVER DE TITÂNIO 200W, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, TRS 1/4; ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SDCARD; COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, RECEPTOR DE FM, LEITOR DE USB/SDCARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT, RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, RECEPTÁCULO DE 35MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; DIMENSÕES: 4,40 LARGURA X 7,90 ALTURA X 3,60MM PROFUNDIDADE, PESO 17KG.	1	UNID	1.320,37	1.320,37
12	SUPORTE DE MESA PARA ESCRITÓRIO, ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, ARAMADO, COM BANDEJAS, FABRICADO EM AÇO RESISTENTE E DURÁVEL; MEDIDAS DO PRODUTO: 32CM X 31CM X 35CM.	5	UNID	66,95	334,75
13	CADEIRA DE ESCRITORIO SECRETÁRIA BASE FIXA, ERGONÔMICA, TELA MESH, EM METAL: O ASSENTO É FEITO EM MADEIRA DE COMPENSADO, CONFECCIONADA EM ESPUMA REVESTIDA POR TECIDO, ESTRUTURA DE METAL, COM APOIO DE BRAÇO; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 85,0CM; ALTURA DO ENCOSTO 45,5CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 43,0CM, LARGURA DO ASSENTO 48,5CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 45,5CM, LARGURA DO BRAÇO A BRAÇO 54,0CM.	6	UNID	322,25	1.933,50
14	GRAVADOR DIGITAL PORTÁTIL COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GRAVAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DE 32GB; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA; CONECTIVIDADE SEM FIO BLUETOOTH ELOU WI-FI; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS ANDROID E IOS; TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO PARA TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESUMOS E RELATÓRIOS DAS GRAVAÇÕES POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; EXPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE ÁUDIO E TEXTO NOS FORMATOS DIGITAIS USU USUAIS; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE FALANTES, QUANDO DISPONÍVEL; EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 100GR, CABO PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS INCLUSO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UNID	788,07	788,07
15	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS, FABRICADO EM METAL COM CORPO DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 100 FOLHAS DE UMA VEZ, BASE EMBORRACHADA ANTIADERENTE, ACEITA GRAMPOS DE TAMANHOS VARIADOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13; PROFUNDIDADE DO GRAMPEADOR AJUSTÁVEL DE ATÉ 7,5CM.	1	UNID	84,21	84,21
16	PORTA BANNER COM GARRAS, 1,80 METROS, SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ, COM ALTURA AJUSTÁVEL COM ALTURA MÁXIMA DE 1,80 METROS DE ALTURA E MÍNIMA DE 0,70 METROS QUANDO FECHADO, SISTEMA DE 2 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, COM GARRAS PARA FIXAÇÃO SEGURA COM BANNERS DE ATÉ 1,10 METROS; FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE COM	1	UNID	119,11	119,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

	CONEXÕES EM NYLON; BASE ESTÁVEL EM FORMATO DE TRIPÉ QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO E FIRMEZA AO SUPORTE, DESIGN COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA O TRANSPORTE E MONTAGEM EM DIFERENTES AMBIENTES.				
17	SUPORTE PARA TV, SUPORTE UNIVERSAL, FIXO ARTICULADO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE TV E MONITOR DE 14" ATÉ 55", LCD/LED/SMART, UNIVERSAL, SUPORTA ATÉ 50KG; LARGURA 46CMX39CM, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO; DISTÂNCIA AJUSTÁVEL DA PAREDE 8CM Á 46CM.	1	UNID	66,17	66,17

2.1 Considerar-se-á desclassificado o item que não constar quantidade e marca/modelo (se for o caso) quando for o caso, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

2.2 A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$54.430,72(cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**.

2.4 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

10.001.08.122.0008.2.027. - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

10.901.08.122.0008.2.028. - Bloco de Gestão do SUAS - IGD – SUAS

10.001.08.122.0008.2.029. - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

10.001.08.122.0008.2.034. Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

10.001.08.245.0008.2.030. - Bloco da Proteção Social Básica

10.001.08.244.0008.2.035. – PROCADSUAS

10.001.08.245.0008.2.031. - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

10.001.08.245.0008.2.033. - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

10.002.08.243.0008.6.036. - Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

10.003.08.241.0008.2.037. - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

10.004.08.242.0008.2.038. - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo conforme justificativa constante no Documento de demanda e Termo de Referência.

2.6 O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, e divulgados no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

3.2 Considerando a natureza comum do objeto, não será necessário a utilização garantia, amostra, instalações, laudos, catálogos, vistoria, indicação ou vedação de marcas e gerenciamento de risco, haja vista que são itens adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública e já faz parte das contratações anuais/rotineiras do Município.

3.3 Não haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar

4. DOS PROCEDIMENTOS DE DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS, DO PRAZO

4.1 Os materiais permanentes serão fornecidos de forma parcelada e gradual, durante o período de vigência contratual de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, mediante solicitação formal com indicação dos quantitativos, por meio de ordem de compra emitida pelo departamento competente do Município. O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação ou emissão da ordem de compra pelo gestor do contrato, independentemente da quantidade solicitada, devendo a Contratada realizar a entrega nas dependências indicadas pelo Município, arcando integralmente com os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.1.1 O local de entrega será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, localizada na Rua Amazonas, nº 596, Bairro Centro, Colorado/PR, durante o horário de expediente, das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**, salvo prévia orientação da Administração.

4.1.2 A entrega dos materiais permanentes deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, de manuais de uso, certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

4.1.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, sinais de utilização ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade.

4.1.4 Os materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual, não sendo admitida a entrega de produto diverso daquele ofertado e aceito pela Administração sem prévia autorização formal.

4.1.5 Quando aplicável, os bens deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como devidamente montados e instalados, quando essa obrigação estiver prevista nas especificações do objeto, sem custos adicionais para o Município.

4.1.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física e identificação dos bens, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

4.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade. Nesses casos, a Contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.8 Em situações devidamente justificadas e caracterizadas como urgentes pela Administração, o prazo para substituição ou correção previsto no item anterior poderá ser reduzido para até **01 (um) dia útil**, quando a natureza e a necessidade do objeto assim exigirem.

4.1.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a conferência da qualidade, quantidade, especificações, funcionamento e demais condições dos materiais permanentes, mediante termo detalhado de aceitação. O prazo poderá ser reduzido ou dispensado quando a natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no próprio ato da entrega.

4.1.10 Nos casos de aquisição de materiais permanentes cujo valor se enquadre nas hipóteses previstas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para recebimento definitivo poderá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser reduzido ou dispensado quando a natureza e as características do objeto permitirem a aceitação imediata.

4.1.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, conferências, avaliações técnicas ou outras providências necessárias à comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.

4.1.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

4.1.13 O prazo para que a Contratada solucione inconsistências na execução do objeto, substitua materiais, corrija irregularidades ou saneie a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise para liquidação da despesa, não será computado no prazo destinado ao recebimento definitivo.

4.1.14 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade, garantia e adequação dos bens fornecidos, permanecendo a empresa responsável pela reparação, correção ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no contrato.

4.1.15 Quando os materiais permanentes possuírem garantia do fabricante ou da Contratada, esta deverá ser integralmente observada, devendo a Contratada providenciar, sem qualquer ônus para o Município, os reparos, substituições ou demais medidas necessárias durante o período de garantia, sempre que constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado.

4.1.16 A Contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, assistência técnica, suporte, garantia e demais serviços necessários à manutenção das condições de funcionamento dos materiais permanentes, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.17 Quando o objeto exigir montagem, instalação, configuração ou treinamento para sua utilização, tais atividades deverão ser realizadas pela Contratada, sem custos adicionais, em data e horário previamente definidos pela Administração, deixando os equipamentos em plenas condições de uso.

4.1.18 Os materiais permanentes deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, devidamente lacrada e identificada, contendo informações que permitam sua conferência e rastreabilidade, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo se expressamente admitidos no Termo de Referência.

4.1.19 A entrega deverá ser realizada em local previamente indicado pela Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos e riscos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais procedimentos necessários até a efetiva entrega dos bens.

4.1.20 Em relação às entregas dos materiais permanentes, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos situações decorrentes da gestão interna da Contratada, tais como férias coletivas, redução de pessoal, indisponibilidade de estoque, dificuldades de logística, escolha de rotas, problemas com fornecedores, insuficiência de veículos ou equipamentos e demais circunstâncias relacionadas à sua organização empresarial.

4.1.21 Impedimentos relacionados a terceiros alheios à contratação, tais como fornecedores, transportadoras ou prestadores de serviços da Contratada, não serão considerados, em regra, justificativa para o inadimplemento das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos.

4.1.22 Caso os materiais entregues apresentem divergência em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, cabendo à Contratada realizar a substituição no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.1.23 Após o recebimento definitivo, os materiais permanentes serão encaminhados, quando aplicável, para os procedimentos de conferência patrimonial, tombamento, registro e identificação dos bens, conforme as normas internas do Município, devendo a Contratada fornecer as informações e documentos necessários para sua adequada incorporação ao patrimônio público.

4.1.24 O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos materiais, o recebimento e o atesto pela fiscalização competente observada as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

5.1 O contrato ou a ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1 A execução do objeto deverá observar as especificações, quantidades, marcas, modelos, características, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, especialmente quanto aos materiais permanentes adquiridos.

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução e os prazos poderão ser prorrogados pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas nos autos, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.1.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

5.1.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas irregularidades, atrasos, divergências ou inadequações relacionadas ao fornecimento dos materiais permanentes.

5.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial, ocasião em que poderão ser apresentadas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as condições de fornecimento, os procedimentos de recebimento, os critérios de conferência dos materiais e as sanções aplicáveis.

5.1.6 A Contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração, sempre que solicitado.

5.1.7 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a Contratada indicar outro representante.

5.1.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – DO FISCAL TÉCNICO

Fica designada a servidora **ANDREIA MORENO ROMERO**, matrícula nº **2001822**, como Fiscal Técnica do contrato, podendo exercer, cumulativamente, as atribuições de fiscalização administrativa quando não houver servidor especificamente designado para essa função. Caberá à Fiscal Técnica, e ao seu substituto em seus afastamentos ou impedimentos legais:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, fornecendo informações pertinentes à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais permanentes, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características, marcas, modelos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta e contrato;
- c) conferir, no ato do recebimento, a integridade dos materiais, observando a existência de avarias, defeitos, divergências, ausência de acessórios ou quaisquer outras irregularidades;
- d) verificar se os materiais permanentes entregues são novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações exigidas, quando assim estabelecido no instrumento convocatório;
- e) registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a correção de faltas ou defeitos;
- f) emitir notificações para correção de irregularidades, estabelecendo prazo para seu saneamento;
- g) comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- h) comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega;
- i) conferir as notas fiscais, documentos de entrega, termos de garantia, manuais, certificados e demais documentos exigidos para o recebimento e pagamento dos materiais, quando aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

j) realizar o recebimento provisório dos materiais permanentes, mediante termo detalhado, após a verificação de seu atendimento às exigências técnicas e contratuais;

k) acompanhar, quando necessário, a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, bem como verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição;

l) comunicar ao gestor o término do contrato ou da vigência da ata, quando aplicável, para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.2.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, defeito, vício ou dano decorrente da execução do objeto, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 – DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Fica designada a servidora **SUELI DA DA SILVA LIMA GENTINE**, matrícula nº 2002521, como Fiscal Administrativa, podendo exercer, cumulativamente, as atribuições de fiscalização técnica quando não houver servidor especificamente designado para essa função. Caberá à Fiscal Administrativa, e ao seu substituto em seus afastamentos ou impedimentos legais:

a) prestar apoio ao gestor do contrato no controle dos prazos, empenhos, pagamentos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e eventuais glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, mediante solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

c) acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

d) acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos materiais permanentes;

e) atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência;

f) acompanhar os prazos para entrega, substituição ou correção dos materiais, quando houver ocorrência registrada pela fiscalização técnica;

g) auxiliar o gestor na elaboração de documentos e relatórios relacionados à execução contratual;

h) realizar o recebimento provisório do objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo detalhado, quando aplicável.

5.3.1 A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade de seus encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

5.4 – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designada a servidora **ALINE MENEZHIN**, matrícula nº 2000302050, como Gestora do Contrato, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, seu respectivo substituto. Caberá à Gestora do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do contrato, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da execução contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais permanentes, adotando ou encaminhando as providências necessárias;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento;
- d) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, substituição e correção de materiais, quando aplicável;
- e) avaliar, com base nas informações fornecidas pelos fiscais, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações passíveis de sanção, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) elaborar relatório final acerca da execução contratual, contemplando os resultados alcançados, as dificuldades verificadas e eventuais medidas para o aprimoramento das contratações futuras;
- h) encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observados os valores e quantitativos efetivamente recebidos e atestados pela fiscalização;
- i) realizar o recebimento definitivo dos materiais permanentes, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- j) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos materiais, quando prevista, adotando as providências necessárias junto à Contratada em caso de defeitos ou falhas identificadas durante o período de garantia;
- k) assegurar que os materiais permanentes recebidos sejam devidamente incorporados ao patrimônio municipal, quando sujeitos a tombamento, mediante encaminhamento da documentação necessária ao setor responsável pelo patrimônio;
- l) acompanhar, quando aplicável, a identificação patrimonial, o registro, o tombamento e a destinação dos bens adquiridos, de modo a garantir o adequado controle e conservação do patrimônio público.

5.4.1 O recebimento dos materiais permanentes não afasta a responsabilidade da Contratada pela garantia, qualidade, durabilidade, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, permanecendo a empresa responsável pela correção, reparação ou substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

Os materiais permanentes serão recebidos provisoriamente pela fiscalização após a entrega, mediante conferência das quantidades e das especificações, e definitivamente após a verificação de sua conformidade integral com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Eventuais materiais entregues em desacordo, danificados, incompletos ou em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.5.1 O pagamento somente será autorizado após o recebimento e o atesto da fiscalização, observadas as condições contratuais e a efetiva entrega dos materiais permanentes em conformidade com o objeto contratado.

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

- a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

6.1.1 O prazo acima de até **05 (Cinco) dias úteis**, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

6.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da liquidação da nota fiscal e da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

7.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

7.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até **05 (cinco) dias** úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para fins de liquidação;

7.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

7.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1 – CONTRATADA

8.1.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo os materiais permanentes com qualidade, eficiência e em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais permanentes de forma parcelada, conforme as solicitações e ordens de compra emitidas pelo CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, independentemente da quantidade solicitada em cada pedido.

8.1.3 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, deslocamento, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.1.4 Os materiais permanentes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, sinais de utilização ou quaisquer irregularidades, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.1.5 A CONTRATADA deverá entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano ocorrido até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

8.1.6 Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais de utilização, certificados, termos de garantia, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

8.1.7 Quando previsto no objeto, caberá à CONTRATADA realizar, sem custo adicional para o Município, a montagem, instalação, configuração, regulação e demais procedimentos necessários para deixar os materiais permanentes em perfeitas condições de utilização.

8.1.8 A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

8.1.10 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto contratado.

8.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais mediante solicitação formal do CONTRATANTE, por meio de ordem de compra ou documento equivalente, mantendo controle adequado dos fornecimentos realizados e disponibilizando, quando solicitado, relatórios ou documentos que permitam a conferência das entregas.

8.1.12 Nos preços contratados estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais permanentes, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das condições de garantia e à eventual devolução, reparação ou substituição de bens entregues em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

8.1.13 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive durante eventuais prorrogações, quando admitidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

8.1.14 A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança, garantia e responsabilidade pelos produtos fornecidos.

8.1.15 Nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá observar as restrições e condições relativas à subcontratação e à contratação de terceiros, quando aplicáveis, sendo vedadas as situações previstas na legislação.

8.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou por autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento dos materiais.

8.1.17 Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou situação que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.18 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e quantitativos considerados em sua proposta, inclusive custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.19 Cumprir as normas de segurança, saúde e demais normas legais aplicáveis durante as atividades de entrega, transporte, montagem, instalação ou manutenção dos materiais, quando realizadas nas dependências do Município.

8.1.20 Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.21 Comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante indicação dos empregados que ocupam as respectivas vagas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.1.22 Cumprir todas as normas e postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal relacionados ao fornecimento dos materiais permanentes, inclusive normas técnicas, de segurança, qualidade, proteção ambiental e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

8.1.23 A CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto, adotando, sempre que tecnicamente possível, práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

8.1.24 Sempre que compatível com as especificações do objeto, a CONTRATADA deverá priorizar materiais, equipamentos e tecnologias que apresentem maior eficiência energética, maior durabilidade, possibilidade de manutenção, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

8.1.25 A CONTRATADA deverá realizar o adequado acondicionamento e transporte dos materiais, evitando desperdícios e danos às embalagens e aos bens, bem como adotar medidas para reduzir a utilização desnecessária de materiais de embalagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.26 A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de embalagens, componentes, resíduos e materiais decorrentes de eventual montagem, instalação, manutenção ou substituição dos bens, quando tais atividades estiverem sob sua responsabilidade.

8.1.27 Na ocorrência de substituição de materiais permanentes por defeito ou desconformidade, caberá à CONTRATADA realizar a retirada dos bens rejeitados e providenciar sua destinação adequada, quando aplicável, sem qualquer custo para o Município.

8.1.28 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos, observando os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência, na proposta, pelo fabricante ou no contrato, prevalecendo, quando aplicável, a condição mais favorável à Administração.

8.1.29 Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição do material, conforme a natureza do problema e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.1.30 A CONTRATADA deverá assegurar, quando aplicável, a disponibilidade de assistência técnica e suporte necessários ao adequado funcionamento dos materiais permanentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.31 A CONTRATADA deverá fornecer bens compatíveis entre si e plenamente funcionais, não sendo admitida a entrega de componentes, acessórios ou equipamentos que impeçam ou prejudiquem a utilização normal do objeto contratado.

8.1.32 A CONTRATADA não poderá substituir a marca, modelo ou especificação do material ofertado sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, quando a substituição for excepcionalmente admitida e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto, nos termos da contratação.

8.1.33 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção de qualquer falha identificada no fornecimento, inclusive aquelas constatadas após o recebimento, quando decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades existentes no momento da entrega ou abrangidas pela garantia.

8.1.34 A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, informando previamente qualquer situação que possa interferir no cumprimento das obrigações, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato.

8.1.35 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 CONTRATANTE

9.1.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, compete ao CONTRATANTE efetuar o pagamento dos materiais permanentes efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, de acordo com os quantitativos solicitados e os respectivos empenhos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, indicando os locais, horários e condições para entrega dos materiais permanentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.1.4 Solicitar os materiais permanentes de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, a descrição, quantidade, local e prazo para entrega.

9.1.5 Recusar, total ou parcialmente, os materiais permanentes que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias, vícios, ausência de acessórios, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade, solicitando sua substituição ou correção, sem ônus para o Município.

9.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento ou substituição dos materiais, quando cabível.

9.1.7 Receber provisória e definitivamente os materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, após a devida conferência pela fiscalização.

9.1.8 Permitir o acesso dos empregados, representantes ou técnicos da CONTRATADA às dependências do Município, quando necessário para a entrega, montagem, instalação, configuração, manutenção ou substituição dos materiais, desde que previamente autorizados e devidamente identificados.

9.1.9 Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias para a entrega, montagem e instalação dos materiais permanentes, observadas as especificações e orientações técnicas previamente estabelecidas.

9.1.10 Acompanhar, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração e funcionamento dos materiais permanentes, verificando se os bens foram entregues em condições adequadas de utilização.

9.1.11 Solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a apresentação de documentos, certificados de garantia, manuais de utilização, notas fiscais, comprovações de assistência técnica e demais documentos relacionados aos materiais fornecidos.

9.1.12 Verificar, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

9.1.13 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração de endereço, horário ou condição de entrega que possa interferir no fornecimento dos materiais, com a antecedência necessária.

9.1.14 Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.15 Aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.16 Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.17 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não tenham relação com o objeto contratado.

9.1.18 A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações relacionadas à execução contratual, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.19 Analisar e responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, observados os requisitos legais e contratuais.

9.1.20 Efetuar o pagamento somente após a comprovação da efetiva entrega dos materiais, do recebimento e do atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

9.1.21 Providenciar, quando aplicável, o registro, tombamento, identificação e incorporação dos materiais permanentes ao patrimônio público municipal, após o recebimento definitivo, observadas as normas internas de controle patrimonial.

9.1.22 Adotar as providências necessárias para a adequada conservação, utilização e guarda dos materiais permanentes após o seu recebimento definitivo, responsabilizando-se pela sua utilização conforme as orientações do fabricante e as finalidades para as quais foram adquiridos.

9.1.23 Acionar a CONTRATADA ou a assistência técnica indicada, durante o período de garantia, quando forem constatados defeitos ou falhas nos materiais permanentes que não decorram de uso inadequado, solicitando os reparos ou substituições cabíveis, sem ônus para o Município.

9.1.24 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.25 O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer alterações, ocorrências ou fatos que possam afetar a execução do fornecimento, sempre que tiver conhecimento deles.

9.1.26 Quando aplicável, o CONTRATANTE providenciará a destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais descartados após o recebimento e utilização dos bens, observados as normas ambientais e de gestão de resíduos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quanto às embalagens, resíduos e materiais decorrentes do transporte, montagem ou instalação sob sua responsabilidade.

10. DA PRÁTICA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

11. DO REAJUSTE, DAS ALTERAÇÕES E ACRESCIMO

11.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA E INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ nº _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
 - f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

- f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI
(SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021 – no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em ____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

MODELO III – A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Ite m	Descrição/ Especificação	Unida de	Quantida de	Marc a	Valor unitário
01	***** *****	*****		****	***** ***

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

MODELO III - B

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone. Obs: Caso não sejam apresentados os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de **05 (Cinco)** dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ***** nas dependências do paço, Município de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representada por sua Prefeita Rosimeire Chiquim, portador da cédula de identidade R.G. nº 10612882-SESP/MT, CPF nº 650.581.781-68, portador da cédula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, nos termos da Lei nº 14.133/2021 suas alterações, o Decretos Municipais e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ****/2026, Homologado em ***/**/****, integrante do Processo Administrativo XXX/202*, **RESOLVE** registrar os preços pelos termos e sua Proposta que a empresa xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal o SR ***** , CFP***** e RG***** , ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVES DE EMENDAS IMPOSITIVAS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2026 ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem::

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	MARCA

1.2.1-O regime de execução desta contratação será unitário.

1.3-Vinculam esta contratação:

a – Documento de demanda e Termo de referência.

b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos. c - Proposta de Preços da empresa vencedora.

d - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4 – Da natureza do objeto

1.4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.5 - Fornecimento

1.5.1 - Este objeto não é considerado fornecimento contínuo conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura e divulgados no PNPC, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021,

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

3.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

3.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E REMANEJAMENTO

4.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será o Município de Colorado, além do gerenciador não há outros participantes.

4.2 Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executivo Municipal.

4.2.1 -Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

4.3 -Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

5.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

6.1 - Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações em geral compras feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

7.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

7.3 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

7.4 Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

7.5 - O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E PRAZOS

8.1 Os materiais permanentes serão fornecidos de forma parcelada, durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, mediante solicitação e ordem de compra emitida pelo Departamento competente do Município. O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da solicitação efetuada pelo Gestor, independentemente da quantidade solicitada, cabendo à CONTRATADA todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

8.1.1 As entregas serão realizadas no local indicado na respectiva solicitação, durante o horário de expediente do Município, das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**, salvo orientação diversa da Administração.

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos exigidos, devidamente acondicionados e protegidos, em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos.

8.1.3 Os bens deverão atender integralmente às especificações, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, incluindo acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como montagem, instalação ou configuração, quando previstas no objeto.

8.1.4 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade dos bens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para posterior verificação detalhada pela fiscalização.

8.1.5 Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA realizar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

dias úteis, contado da notificação, podendo esse prazo ser reduzido para **01 (um) dia útil** em situações de urgência devidamente justificadas.

8.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e funcionamento dos bens, mediante termo detalhado, podendo ser realizado imediatamente quando a natureza do objeto permitir. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências ou testes para comprovação da conformidade.

8.1.7 Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível. O prazo para correção de inconsistências pela CONTRATADA não será computado no prazo de recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e garantia dos materiais, devendo reparar ou substituir, sem ônus para o Município, aqueles que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia ou decorrentes de desconformidade com as especificações contratadas.

8.1.9 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e realizar montagem, instalação, configuração ou treinamento necessários ao pleno funcionamento dos bens, sem custos adicionais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.10 Os materiais permanentes deverão ser novos e de primeiro uso, entregues, quando aplicável, em embalagem original do fabricante, não sendo aceitos bens usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

8.1.11 Após o recebimento definitivo, os bens serão encaminhados para registro, identificação e tombamento patrimonial, quando aplicável, devendo a CONTRATADA fornecer as informações e documentos necessários.

8.1.12 Não serão aceitas como justificativas para atrasos situações decorrentes da organização interna da CONTRATADA, tais como férias coletivas, falta de pessoal ou estoque, dificuldades logísticas, problemas com fornecedores ou transportadoras. Da mesma forma, impedimentos relacionados a terceiros contratados pela empresa não afastarão sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos.

8.1.13 O pagamento será efetuado somente após a efetiva entrega, o recebimento e o atesto dos materiais pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Os materiais permanentes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais desconformidades, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo assegurada garantia complementar mínima de **09 (nove) meses**, salvo quando o descritivo do item estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo específico previsto no Termo de Referência.

9.2 O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo CONTRATANTE, abrangendo o reparo, substituição ou correção de qualquer componente que apresente defeito ou falha não decorrente de uso inadequado.

9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir os materiais permanentes, total ou parcialmente, que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou características em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para o Município.

9.4 Os materiais substituídos deverão ser novos e apresentar características e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE para solução diversa tecnicamente adequada.

9.5 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica para os materiais permanentes durante todo o período de garantia, realizando manutenção preventiva ou corretiva, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas recomendações do fabricante.

9.6 Todos os custos relacionados à assistência técnica e à manutenção em garantia, incluindo deslocamento de técnicos, transporte dos equipamentos, peças, componentes, mão de obra, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à solução do problema, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

9.7 Caso seja necessária a retirada do material para reparo, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte e a devolução do bem ao local indicado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se integralmente por sua guarda e integridade durante o período em que estiver sob sua posse.

9.8 Os materiais permanentes que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação efetuada pelo CONTRATANTE, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou na garantia do fabricante.

9.9 O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido para até **01 (um) dia útil**, nas situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando o defeito comprometer a continuidade de serviço público ou impedir a utilização do bem.

9.10 Quando o reparo ou substituição exigir prazo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e solução provisória, quando tecnicamente possível, ficando a prorrogação condicionada à autorização do CONTRATANTE.

9.11 A substituição ou reparação dos materiais não poderá gerar qualquer custo adicional ao Município e deverá ocorrer sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, quando caracterizado descumprimento contratual.

9.12 O período em que o material permanecer indisponível para reparo ou substituição, quando decorrente de defeito coberto pela garantia, não prejudicará os direitos do CONTRATANTE, devendo ser observadas as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.13 A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, manuais, certificados de garantia, contatos da assistência técnica autorizada e demais documentos necessários para utilização, manutenção e acionamento da garantia dos materiais permanentes.

9.14 A garantia não será afastada pela fiscalização ou pelo recebimento definitivo dos materiais, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos e falhas abrangidos pela garantia, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais permanentes.

10.2 – FISCAL TÉCNICA: Fica designada a servidora **ANDREIA MORENO ROMERO**, matrícula nº **2001822**, como Fiscal Técnica do contrato, cabendo-lhe acompanhar a entrega dos materiais permanentes, verificar quantidades, especificações, qualidade, integridade, funcionamento e demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor e realizar o recebimento provisório dos bens quanto aos aspectos técnicos.

10.3 – FISCAL ADMINISTRATIVA: Fica designada a servidora **SUELI DA SILVA LIMA GENTINE**, matrícula nº **2002521**, como Fiscal Administrativa, cabendo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo prazos de entrega, documentação, empenhos, pagamentos, manutenção das condições de habilitação, garantias e demais obrigações administrativas, podendo exercer cumulativamente as atribuições de Fiscal Técnica na ausência desta.

10.4 – GESTORA DO CONTRATO: Fica designada a servidora **ALINE MENEZES**, matrícula nº **2000302050**, como Gestora do Contrato, cabendo-lhe coordenar a fiscalização, acompanhar os registros e ocorrências, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar as condições de garantia dos materiais permanentes, encaminhar a documentação para pagamento e realizar o recebimento definitivo dos bens.

10.5 Os fiscais e a gestora deverão comunicar imediatamente qualquer irregularidade, atraso, defeito, avaria ou desconformidade identificada nos materiais permanentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive a substituição ou reparação dos bens, quando necessário.

10.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

10.7 Na ausência ou impedimento dos servidores designados, suas atribuições serão exercidas pelos respectivos substitutos formalmente indicados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, compete ao **CONTRATANTE**:

11.1.1 Efetuar o pagamento dos materiais permanentes efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização, conforme os quantitativos solicitados e respectivos empenhos.

11.1.2 Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à execução do objeto, indicando os locais, horários e condições para entrega dos materiais.

11.1.3 Solicitar os materiais permanentes conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de compra ou documento equivalente.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.1.5 Recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, solicitando sua substituição ou correção, sem ônus para o Município.

11.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para seu saneamento, quando cabível.

11.1.7 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, após a devida conferência e atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

11.1.8 Permitir o acesso dos empregados ou técnicos da CONTRATADA às dependências municipais, quando necessário para entrega, montagem, instalação, configuração, manutenção ou substituição dos materiais, desde que previamente autorizados e identificados.

11.1.9 Solicitar, quando necessário, notas fiscais, certificados de garantia, manuais, documentos de assistência técnica e demais documentos relacionados aos materiais fornecidos.

11.1.10 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual, quando necessário, bem como solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

11.1.11 Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências e adotar as providências necessárias.

11.1.12 Aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

11.1.13 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, quando cabível.

11.1.14 Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos e requisitos previstos na legislação e no contrato.

11.1.15 Após o recebimento definitivo, providenciar, quando aplicável, o **registro, tombamento e incorporação dos materiais permanentes ao patrimônio municipal**, bem como sua adequada guarda, conservação e utilização.

11.1.16 Durante o período de garantia, comunicar à CONTRATADA ou à assistência técnica indicada eventuais defeitos ou falhas dos materiais, solicitando os reparos ou substituições cabíveis, sem ônus para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

11.1.17 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.18 Quando de sua responsabilidade, providenciar a destinação adequada das embalagens e resíduos decorrentes da utilização dos materiais, observada a legislação ambiental aplicável.

11.2 – CONTRATADA

11.2 – CONTRATADA

11.2.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, fornecendo os materiais permanentes com qualidade, segurança, durabilidade e em conformidade com as especificações, quantidades e prazos contratados.

11.2.2 Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as solicitações e ordens de compra emitidas pelo CONTRATANTE, observando os prazos estabelecidos, independentemente da quantidade solicitada.

11.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, bem como tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11.2.4 Entregar os materiais permanentes novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, certificados de garantia e demais documentos necessários.

11.2.5 Realizar, quando previsto no objeto, a montagem, instalação, configuração, regulagem ou demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos materiais, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

11.2.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização realizada pela Administração.

11.2.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados.

11.2.9 Atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados, comunicando, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos.

11.2.10 Observar as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança, garantia e responsabilidade pelos materiais fornecidos.

11.2.11 Cumprir as normas legais, técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, montagem, instalação e manutenção dos materiais permanentes.

11.2.12 Cumprir, durante a execução contratual, as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado pela Administração.

11.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.2.14 Observar critérios de sustentabilidade, priorizando, quando tecnicamente possível, materiais e equipamentos com maior durabilidade, eficiência energética, menor consumo de recursos naturais e menor impacto ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

11.2.15 Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e, quando estiver sob sua responsabilidade, pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos ou materiais decorrentes da entrega, montagem, instalação ou substituição dos bens.

11.2.16 Cumprir as condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência e no contrato, realizando, sem ônus para o Município, os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia.

11.2.17 Não substituir marca, modelo, especificação ou característica dos materiais ofertados sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, devendo eventual substituição atender às condições e exigências estabelecidas na contratação.

11.2.18 Fornecer materiais compatíveis entre si e plenamente funcionais, responsabilizando-se por todos os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, quando previstos nas especificações.

11.2.19 Retirar e substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração, observando os prazos estabelecidos para correção ou substituição.

11.2.20 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para atestar o recebimento definitivo dele;

a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

12.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

12.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

12.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados após a liquidação, da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

13.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação;

13.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

13.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

13.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

13.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

10.001.08.122.0008.2.027. - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

10.901.08.122.0008.2.028. - Bloco de Gestão do SUAS - IGD – SUAS

10.001.08.122.0008.2.029. - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

10.001.08.122.0008.2.034. Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

10.001.08.245.0008.2.030. - Bloco da Proteção Social Básica

10.001.08.244.0008.2.035. – PROCADSUAS

10.001.08.245.0008.2.031. - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

10.001.08.245.0008.2.033. - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

10.002.08.243.0008.6.036. - Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

10.003.08.241.0008.2.037. - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

10.004.08.242.0008.2.038. - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÕES E NEGOCIAÇÃO

15.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, a ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, sendo admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria solicitante e departamentos responsáveis, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

15.1.1. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste das atas de registro de preços será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, após o transcurso do período de 12 (doze) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme § 2º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.2 O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, § 36 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.3 A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila, §4º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023

15.1.4 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo, § 5º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2- As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 Considerando acréscimo na ata de registro de preço e no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de sua vigência, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o § 6º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme o § 7º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado conforme o § 8º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho conforme o § 9º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.5. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral e art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo ou apostilamento, conforme o § 10º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.6 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 11º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.3 Considerando o preço registrado

15.3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

15.3.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.1.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.1.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado as condições de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

15.3.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.3.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 15.3.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

15.3.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES, ADMINISTRATIVAS

18.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

18.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

18.1.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

18.2DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

18.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

18.3DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

18.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

18.4DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

18.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

18.5 DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRATO

18.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

18.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

18.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

18.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CORRUPÇÃO, FRAUDE E COLUSÃO

19.1 A Contratada declara que está ciente e concorda nos termos abaixo:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g. Concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da legislação constante do preâmbulo.

20.2 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Colorado, com exclusão de qualquer outro.

20.3 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

COLORADO-PR, ____ de _____ de 2026.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA
MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA COMPROMITENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ
COMPROMITENTE

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF: